

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 09:47

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento a respeito do item 9.1, "Conteúdo para Redes Sociais", presente no Apêndice I do edital da Concorrência nº 90001/2025. A descrição do serviço indica a produção e publicação de posts para redes sociais a partir de uma pauta previamente aprovada, envolvendo a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.

Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se o escopo do item 9.1, "Conteúdo para Redes Sociais", inclui a captação audiovisual (vídeos e fotos) para a produção dos posts, ou se a captação audiovisual será considerada um serviço à parte.

Caso seja um serviço à parte, como essa captação será executada com fim de subsidiar a produção audiovisual que prevê o item?

Resposta ao questionamento: A captação audiovisual é considerada um item à parte. Serviço presente no contrato de publicidade vigente no Confea. Sendo assim, a captação será executada pela agência responsável por este contrato.

Brasília - DF, 7 de março de 2025.

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2025